



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.507, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com entidades que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO- FUNDAÇÃO SICREDI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.430.210/0001-69, para o repasse de recursos públicos, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de subvenção social, visando a cooperação para construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, por meio de práticas de educação cooperativa, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes do Município de São João-PR.

Parágrafo único. O convênio visa ainda:

- I. Promover o desenvolvimento da cooperação, contribuindo para a formação de cidadãos capazes de empreender e construir, coletivamente, alternativas de desenvolvimento econômico, sócio-ambiental e cultural;
- II. Estimular a cidadania, como valor básico de uma sociedade democrática;

Art. 2º Os recursos repassados e não utilizados deverão ser devolvidos integralmente pela entidade aos cofres públicos do Município de São João, no final do exercício financeiro de 2013.

Art. 3º O prazo de vigência do Convênio iniciar-se-á na data da publicação do mesmo, encerrando-se em 31 de dezembro de 2013.

Art. 4º Para beneficiar-se do disposto nesta lei, a entidade deverá atender rigorosamente os dispositivos da Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº. 61/2011, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobretudo em relação a sua prestação de contas.

Art. 5º Os recursos destinados ao cumprimento do convênio autorizado nesta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento municipal, autorizada pela Lei nº 1.500, de 24 de setembro de 2013.

Art. 6º As demais condições, inclusive de fiscalização e execução do convênio, serão definidas no respectivo instrumento, atendidas as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 24 de outubro de 2013.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO